



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1170 de 23 de junho de 2008.**

*"Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal."*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, visando o desempenho regular das atividades da Assistência Social referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa Bolsa Família - IGD e Projovem, como se segue:

Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório	Carga Horária
01	Supervisor - PETI	R\$ 415,00	40h semanais
01	Coordenador de Atividades Artísticas - PETI	R\$ 415,00	40h semanais
02	Coordenador de Informática - PETI	R\$ 415,00	40h semanais
01	Monitor de Vôlei - PETI	R\$ 250,00	20h semanais
01	Monitor de Capoeira - PETI	R\$ 250,00	20h semanais
01	Instrutor de Horta - PETI	R\$ 230,00	20h semanais
01	Auxiliar de informática - PETI	R\$ 230,00	20h semanais
01	Auxiliar de Atividades Lúdicas- PETI	R\$ 230,00	20h semanais
05	Agente Social - IGD	R\$ 250,00	20h semanais
02	Monitor de Costura - IGD	R\$ 250,00	20h semanais
01	Monitor de Costura/Bordado - IGD	R\$ 250,00	20h semanais
01	Monitor de Costura/Artesanato - IGD	R\$ 250,00	20h semanais
01	Orientador Social - Projovem	R\$ 415,00	40h semanais
03	Facilitador Social - Projovem	R\$ 230,00	20h semanais

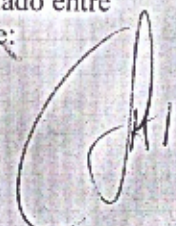
**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para execução das metas e ações previstas no Convênio nº. 068/2005 firmado entre o Município de Nazareno e o Ministério do Meio Ambiente/FMNA, como se segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

23/06/08 A 30/06/08

  
Emanuel dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração





**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório	Carga Horária
01	Técnico Ambiental de Campo	R\$ 600,00	44h semanais
06	Funcionário de Campo	R\$ 415,00	44h semanais

**Art. 3º.** As contratações mencionadas nos artigos 1º e 2º far-se-ão mediante contrato administrativo com vigência até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 4º.** Os contratados terão somente direito a remuneração prevista nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de junho de 2008.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

23/06/08 A 30/06/08

Edraide Jesus dos Santos  
Chefe Departamento Municipal  
de Administração